



Ofício nº 1.191/2021/GS/SEMAS/PMV

Viseu/PA, 18 de novembro de 2021.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo – Termo de Contrato nº 024/2021/CPL – Dispensa nº009/2021 – Locação de Imóvel.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.ª, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº024/2021/CPL, referente a Dispensa nº 009/2021, de um lado Locatário (a) Município de Viseu, inscrito sob o CNPJ/MF nº18.200.226/0001-00 neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor LAÉRCIO JÚNIOR COSTA NASCIMENTO, inscrito sob o CPF/MF nº 005.775.782-86 e portador do RG nº 3447620-2 PC/AM e de outro lado a Locadora Senhora MARIA REIS PEREIRA, inscrita sob o CPF/MF 198.437.043-04 e portadora do RG nº 4246881 PC/PA, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município de Viseu-PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Administração Pública quanto ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município de Viseu-PA, onde foram considerados vários fatores favoráveis como: Um local de fácil acesso, oferece certo nível de conforto e segurança, o que nos levou a escolher este imóvel, foi o fato do mesmo ser o mais apropriado para funcionamento do departamento em questão.

O Município de Viseu/PA não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição e construção de prédios com a estrutura necessária, assim sendo, buscou-se um prédio comercial vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso aos servidores da entidade e demais técnicos afim de atender os interesses da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA.

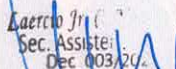


Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 09 (nove) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Certo de ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



Laércio Jr. C.
Sec. Assistei.
Dec 003/2021

Laércio Júnior Costa Nascimento
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 003/2021



VISEU-PARÁ